

**CONTRATO Nº: 00040/2021-CPL.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO E DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão - Rua Manoel Tomas de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, CNPJ nº 01.612.770/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Maria da Luz dos Santos Lima, Brasileira, Solteira, Pedagoga, residente e domiciliada na Sítio Baixio, SN - Casa - Zona Rural - Riachão - PB, CPF nº 013.088.854-07, Carteira de Identidade nº 2.627.161 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI - R CANUTO, 207 - RENASCER - CABEDELO - PB, CNPJ nº 36.433.875/0001-24, neste ato representado por Walber Silva dos Santos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria de Lira Chaves, 104, Casa - Funcionários - João Pessoa - PB, CPF nº 804.663.034-91, Carteira de Identidade nº 1.522.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 133, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 006, de 07 de agosto de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a Base do preço proposto, é de **R\$ 67.998,55 (SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Almofada para Canetas; material de caixa: Plástico; material da almofada: espuma absorvente revestida de tecido; tamanho: médio; cor: azul; tipo: entintada; medidas: 08 cm x 12 cm.	RADEX	50	3,29	164,50
3	Almofada para Canetas; material de caixa: Plástico; material da almofada: espuma absorvente revestida de tecido; tamanho: médio; cor: verde; tipo: entintada; medidas: 08 cm x 12 cm.	RADEX	10	3,29	32,90
4	Apagador p/ Quadro Branco.	CABRINK	100	2,79	279,00
5	Apontador para Lápis, Confeccionado em Plástico, com 01 (um) Furo, Lâmina em Aço Inox.	LEO 3 LEO	1270	0,10	127,00
7	Bastão de Refil de caneta esferográfica, 1,5 mm.	ISBL	500	0,54	274,50
17	Caixa Arquivo morto Polítona.		180	3,19	574,20
19	Caneta Esferográfica AZUL, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverá ter Corpo Transparente, Tampa Antiestraxante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Fim da Carga. Aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades.	COMPACTOR	70	20,99	1.469,30
20	Caneta Esferográfica PRETA, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverá ter Corpo Transparente, Tampa Antiestraxante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Fim da Carga. Aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades.	COMPACTOR	50	20,99	1.049,50
21	Caneta Esferográfica VERMELHA, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverá ter Corpo Transparente, Tampa Antiestraxante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Fim da Carga. Aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades.	COMPACTOR	70	20,99	1.469,30
22	Caneta Marca Texto, Material Plástico, Tipo FontMASTERPRINT Fluorescente, Cor Amarela.		80	1,00	80,00
23	Caneta Marca Texto, Material Plástico, Tipo FontMASTERPRINT Fluorescente, Cor Rosa.		24	1,00	24,00
24	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo FontMASTERPRINT Fluorescente, Cor Laranja.		24	1,00	24,00

20	Caneta Marca-Texta, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Verde Limão.	BRW	24	1,00	24,00
26	Caneta para escrita em OI, Caixa 1/12 unidades.	JOCAR OFFICE	10	24,00	240,00
29	Cartela para Bingo com 100 Folhas.	BIDGRAPH	30	2,10	63,00
31	Martelina Dupla Face.	JMT	1050	0,47	493,50
32	Cartolina Laminada cores variadas.	VNF	1130	0,54	610,20
33	Cartolina Guache cores variadas.	VNF	1180	0,74	873,20
45	Clips Niquelado para papéis nº 270, caixa com 100 unidades.	BACCHI	50	1,79	89,50
47	Clips Niquelado para papéis nº 470, caixa com 25 unidades.	BACCHI	60	1,79	107,40
48	Cola Branca 500 gramas.	BAMBINI	70	5,22	365,40
49	Cola Branca 90 gramas. Caixa 1/12 unidades.	NOALA	120	15,20	1.824,00
50	Cola Col Uda, atóxica, solúvel em água, para aplicação em papel e similares. Caixa com 4 cores diferentes.	LEC & LEC	110	1,79	196,90
51	Cola com Glitter cores variadas Caixa 1/12 unidades com 25 gramas.	LEC & LEC	110	2,00	220,00
52	Cola de Contato para colar materiais flexíveis e porosos (cola para E.V.A), embelegen com 90 gramas.	ACRILEX	150	5,79	868,50
54	Cola de Isopor 90 gramas. Caixa 1/12 unidades.	BAMBINI	110	28,20	3.102,00
56	Coleção de Maçoira Caixa 1/12 cores.	BRW	440	1,79	787,60
57	Coleção Hidrocor Caixa 1/12 cores.	LEC & LEC	280	1,99	557,20
58	Compasso Grande.	LEC & LEC	50	5,60	280,00
59	Corretivo líquido à base de água, 18ml.	FRAMA	210	1,09	228,90
61	Durex 12x30.	TAPEFIX	120	0,59	70,80
62	Durex 12x40.	TAPEFIX	150	1,00	150,00
63	Durex colorido 12x18.	TAPEFIX	110	0,64	70,40
65	Envelope 200x260 Branco.	SECITY	400	0,16	64,00
67	Envelope 240x340 Amarelo.	SECITY	700	0,17	119,00
68	Envelope 260x360 Amarelo.	SECITY	400	0,17	68,00
71	Espiral 1mm.	LASSANE	100	7,99	799,00
72	Espiral 25mm.	LASSANE	100	19,00	1.900,00
74	Espiral 50mm.	LASSANE	100	29,00	2.900,00
75	Estillete; tipo: estreito; material do corpo: plástico; com lâmina descartável.	BRW	170	0,51	86,70
76	Estillete; tipo: largo; material do corpo: plástico; comprimento: 150 mm; medidas da lâmina: 18 mm x 100 mm, com lâmina descartável.	MASTERFRINT	170	1,00	170,00
77	EVA emborrachado com Brilho.	MAKE	550	2,22	1.221,00
78	EVA emborrachado Estampado cores variadas.	MAKE	500	2,29	1.145,00
79	EVA emborrachado cores variadas.	MAKE	510	0,84	428,40
80	Extrator de Grampos, em Aço Niquelado, Tipo Espátula, medindo 150 mm de comprimento por 15 mm de largura.	MASTERFRINT	30	1,65	49,50
81	Ficha de Pasta 6x9, pacote com 100 fichas.	GRAFSET	50	11,20	560,00
82	Fita Adesiva Larga 50mm x 10m.	EUROCEL	240	1,44	345,60
84	Fita Adesiva Tipo Banana.	ADERMAX	50	5,21	260,50
85	Fita Crepe 17mm x 50m.	TAPEFIX	160	2,19	350,40
86	Fita Crepe Larga 50mm x 40m.	TAPEFIX	150	4,49	673,50
89	Fita Dupla Face 16mm x 50m.	ADERE	300	3,09	927,00
91	Giz de Cera, Caixa 1/12 cores.	BELTA	250	1,29	451,50
93	Grampeador Médio para grampo 25/6, com capacidade para grampear no mínimo 50 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com pelo menos 08 centímetros de altura e 20 cm de comprimento.	JOCAR OFFICE	40	21,69	867,60
94	Grampeador Pequeno para grampo 25/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com pelo menos 08 centímetros de altura e 20 cm de comprimento.	JOCAR OFFICE	30	12,19	365,70
95	Grampo para grampeador em aço galvanizado, tamanho 25/6, caixa com 5000 unidades.	MASTERFRINT	80	3,34	267,20
103	Lápis ou Caneta para retroprojetor, cor da marca Preto.	PILOT	55	2,98	163,90
104	Lápis ou Caneta para retroprojetor, cor da marca Vermelho.	PILOT	55	2,98	163,90
105	Lápis ou Caneta para retroprojetor, cor da marca Verde.	PILOT	55	2,98	163,90
106	Lápis ou Caneta, tipo pincel para quadro branco, cor azul, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. Caixa com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	110	25,89	2.847,90
107	Lápis ou Caneta, tipo pincel para quadro branco, cor preto, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. Caixa com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	100	25,89	2.589,00
108	Lápis ou Caneta, tipo pincel para quadro branco, cor vermelho, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. Caixa com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	100	25,89	2.589,00
112	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 x 205 mm, com 100 folhas numeradas.	ABALLA ARTES	50	7,21	360,50
113	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 x 205 mm, com 200 folhas numeradas.	GRAFSET	50	14,29	714,50
114	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 x 205 mm, com 50 folhas numeradas.	GRAFSET	50	4,99	249,50

*[Handwritten signatures and initials]*

114	Livro de ponto 7/100 folhas.	GRAFSET	10	12,00	240,00
115	Livro de protocolo 7/100 folhas.	BARITA BRILHO	50	4,80	240,00
125	Papel Celofane diversas cores.	WFP	1210	0,69	839,70
126	Papel Crepim.	WFP	1500	0,74	1.110,00
127	Papel de Presente.	WFP	200	0,43	86,00
131	Papel Ofício A4 Branco Resma 7/500 folhas.	REPORT	1000	15,00	15.000,00
132	Papel Ofício A4 Colorido Resma 7/500 folhas.	REPORT	1000	9,21	9.210,00
133	Papel Veda diversas cores.	WFP	500	0,75	375,00
134	Pasta Aquilino Marco Plastico.	ALAPLAST	70	3,98	278,60
135	Pasta A4, Lombo laror, cartão.	FRAMA	50	7,98	399,00
136	Pasta Catalogo 7/500 Lombo Plastico, 2 filetes.	ACE	10	8,99	89,90
40	Pasta com elástico, 16mm, cores diversas.	PLASTONY	300	0,75	225,00
41	Pasta com elástico, 16mm, cores diversas.	ALAPLAST	300	0,44	132,00
43	Pasta com elástico, 16mm, cores diversas.	ALAPLAST	100	2,49	249,00
45	Pasta Suspensa Marmorizada.	FRAMA	500	1,39	695,00
46	Pen Branca 806 Formataço.	POSTALSER	40	15,25	610,00
148	Perfuração de papel, material: metal e elastico, tipo: medio, tamanho: superficial: perfurado, capacidade de perfuração: 20 folhas 75 g/m2, funcionamento: manual, cor: preto, 2 furos. Medida 15, 2x10, 50x10.	MASTERPRINT	20	16,90	338,00
149	Pincel nº 08 em madeira.	LEB & LEB	25	1,90	47,50
150	Pincel nº 10 em madeira.	LEB & LEB	25	2,20	55,00
151	Pincel nº 12 em madeira.	LEB & LEB	25	2,20	55,00
152	Pincel nº 14 em madeira.	LEB & LEB	25	2,40	60,00
153	Pincel nº 16 em madeira.	LEB & LEB	25	3,00	75,00
154	Pistola para cola quente para recil de 16mm.	GATTE	25	7,99	199,75
155	Pistola para cola quente para recil de 16mm.	GATTE	45	8,49	382,05
157	Post. It. Nota Adesiva Pap. Sima x 3.	COLAPR1	50	2,20	110,00
158	Quadro Branco Standard Madeira em Alumínio 120 x 90cm.	MADENMASTER	10	44,99	449,90
161	Recapetecedor para Pincel para Quadro Branco 120 x 90cm. Azul.	RADEX	10	49,99	499,90
162	Recapetecedor para Pincel para Quadro Branco 120 x 90cm. Azul.	RADEX	10	88,99	889,90
163	Regua, escrita: plastic transparente, tipo: 01, escala graduada em cm e mm, med. total em de comprimento.	WABRU	500	1,00	500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 67.998,55</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês de apresentação de respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por amortilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
**Orçamento de 2021 - Recursos Próprios do Município/Recursos Federais: 02.010 - Gabinete do Prefeito - 04.122.1002.2002; 02.020 - Secretaria Municipal de Administração e Transparência - 04.122.1002.2003; 02.040 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: 04.123.1002.2008; 02.050 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural: 15.452.1002.2041/20.606.2009.2011; 02.060 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Fundeb40%/MDE/PDDE/EJA - 12.361.2008.2015/12.361.2008.2016/12.361.2008.2018/12.366.2006.2024/13.392.2017.2026/27.812.2015.2045; 02.070 - Secretaria Municipal de Saúde Saneamento/FMS - 10.301.2005.2027; 02.080 - Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS/SCFV/CCI/CRAS/IGD SUAS/IGD Bolsa Família: 08.244.2014.2039/08.244.2014.2075/08.244.2014.2076/08.244.2014.2077/08.244.2014.2078/08.244.2014.2079/08.243.2014.2087; 02.100 - Procuradoria Geral do Município: 02.062.1003.2043; 02.120 - Secretaria Municipal de Articulação Política e Representação Institucional: 04.122.1003.2046. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até 90 (noventa) dias após a liquidação da Nota Fiscal apresentada ao setor competente da Prefeitura municipal de Riachão/PB.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

**a - Entrega: 5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **Até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitindo a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o tipo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todos os despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preste capacidade e idoneidade, aceita pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 6º e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 17, 73 e 74, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, as disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \cdot VP \cdot I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IX \div 100) \div 365$ , sendo IX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araruna/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riachão - PB, 09 de abril de 2021.

TESTEMUNHAS

Luone Francis De Aquino  
CPF: 057.082.894-99 *Alvesina*

Maria Eduarda Pereira Marques  
CPF: 111.887.464-13

PELO CONTRATANTE

Maria da Luz dos Santos Lima  
MÁRIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA  
Prefeita  
CPF: 013.988.854-07

PELO CONTRATADO

Willly L. Silva  
DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI  
Walber Silva dos Santos  
CPF: 804.663.034-91